



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEI PROCESSO nº 9871/2021-21

OBJETO: Prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone (11) 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 08/12/2021, às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes Documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, e com antecedência, junto à **Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)** pelo **telefone: (17) 3465-0510**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS (UR-11), localizada na Rua Maria Batista, 209 - Jardim Santa Rita, Fernandópolis - SP, CEP: 15610-022.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: **Seção de Licitações - DM-5** - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, São Paulo/SP, telefone (11) 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail dm5@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações - DM-5, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-5, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do Protocolo Digital no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL










1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empregada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a IX** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

 Anexo 1A.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	140 KB
 Anexo 1B.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	139 KB
 Anexo 1C.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	141 KB
 Anexo 2A.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	122 KB
 Anexo 2B.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	123 KB
 Anexo 3.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	125 KB
 Anexo 4.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	1.350 KB
 Anexo 5.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	1.172 KB
 Anexo 6.pdf	02/09/2020 20:18	Adobe Acrobat Do...	326 KB

2.3- A despesa total estimada em **R\$ 1.504.097,44** (um milhão quinhentos e quatro mil e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Serviços e Valores Estimados apresentada no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento: 3.3.90.39.81.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do subitem 3.1.2;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a₁) Protocolados por meio do **PROTOCOLO DIGITAL**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

a₂) Encaminhados pelo e-mail cpl@tce.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98**;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas no subitem 3.1.2.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e apresentada, **preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)**.

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)** ou apresentar a **Documentação Completa** relacionada no subitem 4.2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **CAUFESP**:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **CAUFESP** terá sua condição de habilitação verificada **on-line** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão juntadas ao respectivo processo;

4.1.3- Se no cadastro junto ao **CAUFESP** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 – “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e 4.2.3 – “Qualificação Econômico-Financeira”, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao **CAUFESP** deverá ser **complementado**:

- a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”; e
- b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta;
- c.1)** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- c.2)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- c.3)** No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo de R\$ 150.409,00** (cento e cinquenta mil quatrocentos e nove reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

- a.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no **fornecimento de, no mínimo, 405 m² de impermeabilização por manta asfáltica**;
- a.2)** A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21
SEI PROCESSO nº 9871/2021-21
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”**

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, *e-mail*, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazos de garantia:

a) Peças e componentes: mínimo de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens/subitens que a integram.

5.4- Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21
SEI PROCESSO nº 9871/2021-21
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os **envelopes nº 1** e **nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, **por meio do Protocolo Digital**:

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação, dirigido à Presidência deste Tribunal de Contas**, com o número da Tomada de Preços e do Processo SEI.

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do **PROTOCOLO DIGITAL**, no prazo de **48 horas**.

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores à proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no sub item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

8.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Instrução e Formalização de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Cadastro da empresa junto ao CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;

a.1) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

b) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) **Prestação de Caução em Garantia**. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

e2) **Títulos da dívida pública**;

e3) **Seguro-garantia** ou **fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

9.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar “**as-built**”, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

9.3- Para a execução dos **serviços de alvenaria, de serralheria, de pintura e de elétrica, será permitida subcontratação;**

9.3.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

9.3.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10 – SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 6/20, de 18 de setembro de 2020, deste Tribunal de Contas – Anexo VIII deste Edital.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3- Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/21
SEI PROCESSO nº 9871/2021-21**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

B. LOCAL

Rua Maria Batista, 209 - Jardim Santa Rita, Fernandópolis - SP, CEP: 15610-022

C. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

C.1. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

- C.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
- C.1.2. Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- C.1.3. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do Contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual;
- C.1.4. Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovantes de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- C.1.5. Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.2. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços:

C.2.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão seja quanto aos ajustes necessários;

C.2.2. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

C.2.3. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

C.2.4. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

D. CONDIÇÕES GERAIS

D.1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui caráter facultativo.

D.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

D.3. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

D.4. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.

D.5. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

D.6. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- D.7. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica em face das atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
- D.8. Para a realização dos serviços, os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- D.9. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- D.10. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante.
- D.11. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- D.12. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do Contratante. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar, por escrito, ao Contratante, autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.
- D.13. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- D.13.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de demais órgãos/conselhos;
 - D.13.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- D.13.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
- D.13.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a serem contratados;
- D.13.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
- D.14. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.
- D.15. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.
- D.16. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
- D.17. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados.
- D.18. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos no Termo de Referência deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.
- D.19. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.
- D.20. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor.
- D.21. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
- D.22. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

- D.23. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência neste Termo, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.
- D.24. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios.
- D.25. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
- D.26. Deverão ser apresentadas previamente à Comissão de Fiscalização do Contratante, para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.
- D.27. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à Comissão de Fiscalização e entregues mediante recibo.
- D.28. Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.
- D.29. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.
- D.30. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).
- D.31. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria-prima florestal.
- D.32. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- D.33. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- D.34. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste Termo de Referência, dos desenhos técnicos (Anexos 1A, 1B, 1C, 2A, 2B, 3, 4, 5 e 6, disponibilizados no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes) e dos quantitativos consignados na Planilha de Serviços e Valores Estimados. Em caso de conflito entre este Termo de Referência e a planilha de serviços, prevalece a informação deste Termo de Referência.
- D.35. Serviços de demolição, que gerem ruídos excessivos e demandem deslocamento constante de entulhos pelas áreas comuns deverão ser executados em horários extraordinários, ou seja, após o expediente do Tribunal.

E. DOS SERVIÇOS

E.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- E.1.1. Locação de canteiro de obras. O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da Contratada, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados;
- E.1.2. Proteção dos mobiliários, equipamentos e pisos com isolamento da área para não espalhar o pó. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.1.3. Apresentação de projeto executivo do sistema de impermeabilização, incluindo as-built. Desenhos devem ser apresentados em no mínimo uma via, formato A0, devidamente assinados, contendo como informações mínimas: responsável técnico, número de registro no CREA/CAU, número da respectiva ART/RRT, data e versão, nome da Contratada e assunto do desenho. Apresentação dos desenhos também em mídia digital devidamente identificada. O projeto deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização (CF) antes dos inícios dos trabalhos de impermeabilização;
- E.1.4. Montagem de andaime metálico com altura superior a 10 metros, incluindo todos os equipamentos de segurança pessoal. Inclui desmontagem.

E.2. OBRAS CIVIS

E.2.1. Estrutura

E.2.1.1. Tratamento de mureta e alvenaria sobre elemento estrutural do túnel com a execução de "ponte" de ligação entre os mencionados elementos. A trinca deverá ser aberta suficientemente para permitir o tratamento. Limpar a região e remover todo tipo de sujeira e poeira. Ligação por meio de elementos metálicos (tipo "grampo" ou sistema equivalente") e preenchimento com graute. Incluso acabamento com reboco desempenado com espuma apto ao recebimento de tinta látex acrílica. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 01 – Foto ilustrativa de mureta e alvenaria a serem tratados

E.2.1.2. Tratamento nos elementos estruturais na garagem. Aplicação de "graute" de base mineral nos elementos estruturais da garagem conforme fotos abaixo e em demais elementos indicados pela Comissão de Fiscalização no momento da execução dos serviços. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 02 – Foto ilustrativa de elemento estrutural a ser tratado



Foto 03 – Foto ilustrativa de elemento estrutural a ser tratado



Foto 04 – Foto ilustrativa de elemento estrutural a ser tratado



Foto 05 – Foto ilustrativa de elemento estrutural a ser tratado

E.2.2. Jardins, terraço e coberturas – impermeabilização e águas pluviais

E.2.2.1. Demolição controlada do revestimento cerâmico, contrapiso e camadas de impermeabilização dos terraços e cobertura da rampa de acesso, deixando a superfície em condições para recepção da nova regularização. As ferramentas utilizadas na demolição devem ser compatíveis para a execução dos serviços. Incluso escoramento das lajes do terraço, principalmente das lajes em balanço. Mão de obra e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços. Áreas a serem demolidas estão representadas nos Anexos 1A e 1B, lajes A e B. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.2. Demolição de muretas sob guarda-corpos de 55 metros de comprimento, com 20 cm de altura e 15 cm de largura, identificadas nos perímetros “C” e “D” do Anexo 2A. A mureta do perímetro “C” deve ser demolida com talhadeira conforme foto seguinte (foto ilustrativa de apenas um trecho do perímetro “C” para exemplificação) para a preservação dos guarda-corpos neste trecho. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 06 – Foto ilustrativa de trecho de guia a ser removida

E.2.2.3. Remoção e reinstalação de guarda-corpos. O guarda-corpo do perímetro “D” de comprimento de 30 metros deve ser removido e preservado para reinstalação. Guarda-corpo deverá ser fixado nas paredes laterais e na mureta em concreto armado contemplada conforme item seguinte. A profundidade mínima de penetração dos elementos de fixação (ancoragens) ao concreto não deve ser inferior a 90 mm de modo a garantir uma boa fixação e segurança;

E.2.2.4. Construção de mureta sob o guarda-corpo em concreto armado. Após a remoção da mureta identificada no perímetro “D” do Anexo 2A conforme item anterior, refazê-la em concreto armado com comprimento de 30

metros, altura de 20 cm e largura de no mínimo 15 cm. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.5. Remoção dos pontos de captação de água pluvial (ralos) nas lajes do terraço e coberturas. Todos os ralos de captação de água pluvial situados nas lajes do terraço e coberturas devem ser removidos. Os encanamentos deverão ser preservados para a ligação dos novos pontos de captação de água pluvial indicados em desenho constante no Anexo 3. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.6. Remoção dos spots e seus pontos de alimentação elétrica instalados no piso das lajes do terraço, coberturas e gramados. Spots removidos deverão ser entregues, mediante recibo, à Comissão de Fiscalização (CF). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

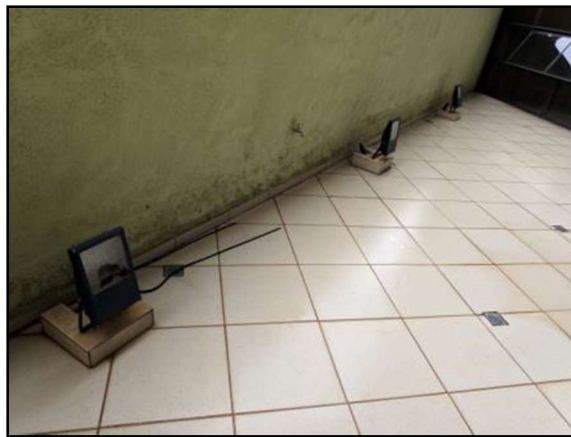


Foto 07 – Foto ilustrativa dos spots a serem removidos

E.2.2.7. Refazimento da camada de regularização para recebimento da manta de impermeabilização. Serviço será executado em todas as lajes constantes nos desenhos dos Anexos 1A, 1B e 1C. Serviço contempla o preenchimento das aberturas decorrentes da remoção dos ralos e spots conforme item anterior. A regularização da superfície para o recebimento do sistema de impermeabilização deve ser executada com cimento e areia, isenta de produtos como: aditivos, hidrofugantes, plastificantes. Nesta camada é formado o diagrama de escoamento da água (inclinação) direcionada para os ralos ou drenos, de espessura necessária conforme NBR 9574. Utilização de argamassa em estado “farofa”, traço 1:3 (areia:cimento) devidamente apiloada. Taliscar contrapiso considerando a menor espessura possível com declividade mínima de 1,0% nos sentidos indicados em desenhos constantes no Anexo 2A e nos sentidos dos ralos conforme Anexo 3. Considerar a construção de juntas de dilatação no contrapiso visando absorver movimentações dessa estrutura. Juntas de dilatação nos planos de piso em conformidade às declividades e normas técnicas. Na cobertura da

rampa de acesso prever junta de dilatação junto ao corpo da edificação. Serviço deve ser executado de acordo com a NBR 9574. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.8. Construção de barreira em alvenaria sobre laje do túnel e terraço para direcionamento de águas pluviais. A barreira será construída com tijolos deitados e revestidos com o mesmo porcelanato técnico previsto em item seguinte. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 08 – Foto ilustrativa do local onde será instalada a barreira de alvenaria sobre a laje do terraço

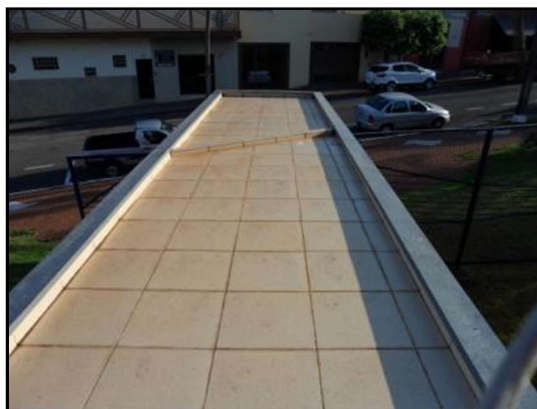


Foto 09– Foto ilustrativa do local onde será instalada a barreira de alvenaria sobre laje do túnel

E.2.2.9. Remoção de maciço de terra, com reaproveitamento de material. Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de primeira categoria dos jardins para posterior impermeabilização das lajes do subsolo. Toda a grama bem como o maciço de terra abaixo deverão ser removidos até chegar na laje da edificação para o posterior serviço de impermeabilização. Serviço contempla a remoção da grade de 2,2 x 27 m (alt x comp) e posterior recolocação. Deverá ser instalado um tapume durante a execução do serviço para que a edificação não fique exposta. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.10. Fornecimento e assentamento de placas com grama. Fornecimento de grama Esmeralda em placas e terra vegetal. Incluso preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 (trinta) dias. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

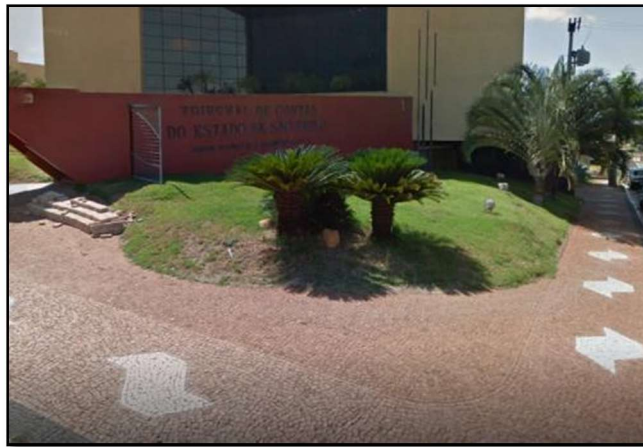


Foto 10 – Foto ilustrativa de área gramada e maciço de terra que deverão ser removidos

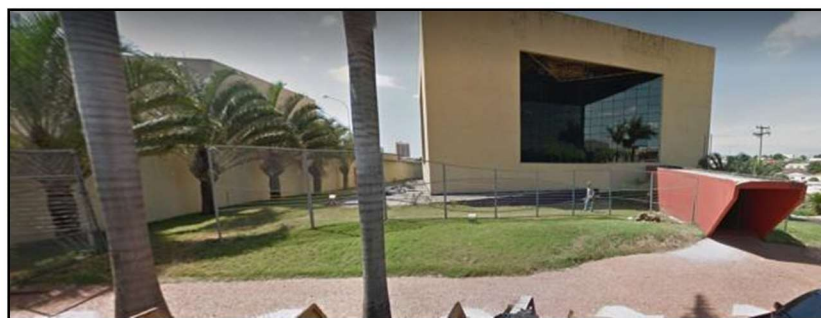


Foto 11 – Foto ilustrativa de área gramada e maciço de terra que deverão ser removidos

- E.2.2.11. Remoção de camada de impermeabilização das lajes sob o gramado incluindo contrapiso deixando a superfície em condições para recepção da nova regularização. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.2.12. Execução de drenos com tubo de PVC de 50 mm corrugado flexível perfurado para drenagem. O tubo deve ser assentado com uma declividade mínima de 1% e ser envolvido por pedra britada número 3. Por cima da pedra britada, colocar uma camada de areia e fazer o reaterro conforme figura seguinte. Profundidade do tubo de pelo menos 40 cm. Os drenos devem ser instalados nos mesmos locais que hoje se encontram os tubos de PVC sob gramado do jardim ao lado do túnel de entrada. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

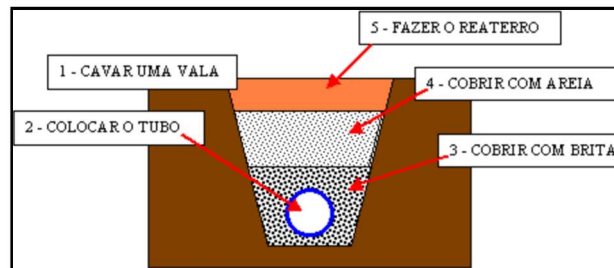


Foto 12 – Foto ilustrativa de tubo de drenagem a ser executado



Foto 13 – Foto ilustrativa de tubos de PVC existentes atualmente



Foto 14 – Foto ilustrativa de tubos de PVC existentes atualmente

E.2.2.13. Remoção de guia em alvenaria junto aos perímetros “A” e “B” da laje do terraço para construção de canaleta de captação de águas pluviais indicadas em desenho constante no Anexo 2A. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 15 – Foto ilustrativa de guia em alvenaria a ser removida



Foto 16 – Foto ilustrativa de guia em alvenaria a ser removida

E.2.2.14. Escavação e remoção de terra no perímetro junto aos perímetros “A” e “B” da laje do terraço para construção de canaleta de captação de águas pluviais indicadas em desenho constante no Anexo 2A. Escavação manual em solo de 1ª categoria com aproveitamento do material. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.15. Execução de canaleta em concreto pré-moldado para captação de águas pluviais nos perímetros “A” e “B” da laje do terraço, desenho constante no Anexo 2A, incluso grelha em concreto. Dimensões mínimas da canaleta: Largura 25cm e 5cm de espessura. Base da canaleta construída sobre leito de concreto magro. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 17 – Foto ilustrativa do local onde será executado a canaleta



Foto 18 – Foto ilustrativa do local onde será executado a canaleta

- E.2.2.16. Fornecimento e assentamento de soleira de granito polido com pingadeira na face com borda polida. Largura de 15 cm. As soleiras deverão ser assentadas nos perímetros “A”, “B” e “C” conforme desenho constante nos Anexos 2A e 2B. Pedra de referência para efeito de orçamento, cinza andorinha, do que deverá ser confirmada junto à Comissão de Fiscalização (CF) para efeito de fornecimento, tendo em vista a composição com o revestimento cerâmico. Incluso rejunte. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.2.17. Demolição de alvenaria sob túnel de acesso principal. A alvenaria sob muro de acesso principal (foto seguinte) deverá ser demolida para correção de infiltração na laje da garagem devido à falta de estanqueidade nos tubos de PVC que fazem a drenagem da área

gramada do jardim. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 19 – Foto ilustrativa do local onde será demolida a alvenaria sob túnel de acesso principal

- E.2.2.18. Fornecimento e instalação de tubo de PVC de 100 mm de diâmetro. Após a demolição de alvenaria conforme item anterior, proceder a substituição da tubulação de águas pluviais antiga (que se localiza em trecho abaixo do túnel de acesso principal) por esta nova, incluindo conexão e adaptação à rede de coleta de águas pluviais existente. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.2.19. Fornecimento e assentamento de alvenaria sob túnel de acesso principal. Após a demolição de alvenaria e reparo das infiltrações nos encanamentos de água pluvial, realizar o fechamento da alvenaria removida. Serviço engloba o chapisco e reboco. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.2.20. Fornecimento e assentamento de cerâmica quadrada 10x10cm de cor azul. Assentar a cerâmica no local onde foi retirada. O item também contempla o assentamento da cerâmica após sua remoção para execução de virada da manta asfáltica conforme item mais à frente e constante no detalhe canaleta – perímetro B do Anexo 2B. A cor azul foi usada para cotação, devendo ser fornecida a cor mais próxima à existente. Incluso argamassa colante, rejunte e demais materiais para perfeito assentamento do revestimento e acabamento. Incluso todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- E.2.2.21. Fornecimento e instalação de calha em material metálico galvanizado para captação de água pluvial. A calha (30 metros) será fixada diretamente à viga de bordo no perímetro “C” constante no desenho do

Anexo 2A, por meio de parafusos e cordão de cola PU. Incluso acabamento com pintura em esmalte sintético na cor preta e no mínimo três demãos, ou outra a ser definida pela Comissão de Fiscalização (CF), após aplicação de base para aderência, tipo Galvit ou similar em técnica e qualidade. Incluso ainda suportes metálicos em material galvanizado com acabamento em esmalte sintético, espaçados a no mínimo 1 m de distância de cada suporte (modelo do suporte a ser apresentado à Comissão de Fiscalização para aprovação. Inclui ramal e conexões de alimentação entre calhas e tubulação existente (20 metros, diâmetro 100 mm). A partir da fixação da calha em discussão, haverá sobreposição da aba de fixação da calha pela manta asfáltica de impermeabilização disposta na laje do terraço, conforme detalhes constantes em desenho constante no Anexo 2B (detalhe canaleta – perímetro C);



Foto 20 – Foto ilustrativa da tubulação existente a ser ligada com a calha

E.2.2.22. Realocação de ar-condicionado, tipo Split, localizado na viga onde será instalada a calha do item anterior, conforme foto seguinte. O aparelho será realocado para a viga lateral, distante cerca de 1 metro. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 21 – Foto ilustrativa do local onde se encontra o ar-condicionado a ser realocado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E.2.2.23. Impermeabilização com sistema de manta asfáltica IV de 4 mm, incluso imprimação e camada separadora, nos termos da NBR 9575. A impermeabilização se dará nas lajes constantes em desenhos dos Anexos 1A, 1B, 1C e também no lado externo da parede da garagem abaixo da área gramada. Com a área regularizada e seca, limpar a superfície eliminando poeiras, óleos e graxas. Aplicar nas superfícies horizontais e verticais, uma demão de primer asfáltico com escova de fio fino, espalhar bem para preencher toda a superfície da regularização. Aguardar secagem aproximada de 10 horas. Consumo aproximado de 0,5 l/m². Desenrolar a manta sobre a superfície direcionando a chama do maçarico a gás (GLP) na parte inferior da manta em contato com a superfície com primer. O aquecimento deve ser contínuo e uniforme para uma perfeita aderência do sistema, pressionando a manta do centro para as bordas. A manta deverá sobrepor na vertical 5 cm. Na superfície vertical, aplicar uma faixa de manta asfáltica 4 mm, com cota estabelecida em projeto e sobrepondo na horizontal 10 cm, proceder a mesma forma de aplicação descrita anteriormente. Em tubulações, coletores de A.P., cantos, etc., proceder o arremate com a própria manta. Na região dos ralos de água pluvial, deverá ser previsto um rebaixo na regularização, para que possa ser instalado um reforço na impermeabilização dessa região e se mantenha o nivelamento da impermeabilização do pavimento até a parte interna do ralo. Proceder na horizontal teste de lâmina d'água de 72 horas, em etapas para observar eventuais falhas no sistema. A manta não deverá permanecer exposta ao intemperismo, após a liberação do teste de lâmina d'água de 72 horas, agilizar a proteção adequada. A aderência do material à regularização evita a percolação da água sob a manta, facilitando a localização e reparo. As emendas devem estar em conformidade com a NBR 9574, rodapé com mínimo de 20 cm da altura, execução dos encaixes de forma apropriada e rigor técnico. Apresentação de registro fotográfico das fases de execução (no mínimo: imprimação, manta, rodapé, todos os encaixes e teste). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.24. Proteção térmica com camada de XPS com no mínimo 2,0 cm de espessura. A proteção térmica com camada de XPS será executada apenas na laje A conforme desenho constante no Anexo 1A. Isolação térmica da superfície por aplicação de placa de espuma rígida de poliestireno extrudado moldado em células fechadas, produzindo baixo coeficiente de condutividade, conforto para a impermeabilização e ambiente interno conforme EB 629. Resistência à compressão mínima de 230kPa com 10% de deformação, absorção de água máxima de 1%, condutividade térmica de 0,029W/m K ou menor, massa específica

aparente no mínimo 32kg/m^3 . Sobre a impermeabilização aplicar placas do isolante térmico, aderidas nas pontas com emulsão asfáltica ou asfalto oxidado. Nos pontos de ralo, e demais pontos críticos, as placas devem ser cortadas para adaptar-se ao substrato sem que sejam deixadas áreas que propiciem pontes térmicas. O material isolante não pode ser exposto ou estocado no sol para não ser agredido pelos raios UV. Após colocação das placas de isolante térmico, aplicar a camada separadora (Papel Kraft ou Filme de polietileno) diretamente sobre a isolação térmica. Estender e fazer o alinhamento da camada separadora na horizontal, com sobreposição entre camadas de 10 cm, se necessário aderir nas pontas com asfalto oxidado. Após a aplicação do isolamento, é necessário que seja feita a proteção mecânica. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

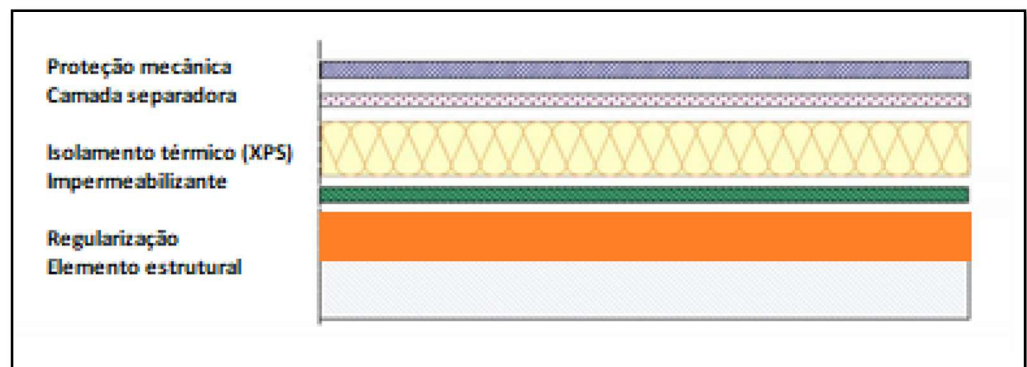


Foto 22 – Foto ilustrativa da camada de isolamento térmico XPS

E.2.2.25. Proteção mecânica armada, acompanhada das juntas de dilatação em conformidade às juntas construídas no contrapiso. A proteção mecânica armada será executada nas lajes A, B e C conforme desenhos constantes nos Anexos 1A, 1B e 1C. Argamassa traço 1:3, estado farofa, compondo camada com espessura mínima de 3,5 cm. Camada conterá armadura de tela metálica eletrosoldada nervurada tipo Q92, e barra de aço CA60 de $\frac{1}{4}$ " no sentido longitudinal das juntas de dilatação em ambas as faces, uma barra em cada face, no mínimo. Nos muros e fechamentos com rodapé de impermeabilização, aplicar chapisco e reboco armado com tela galvanizada hexagonal fio 22, com abertura da malha de 1,0 x 1,0 cm. Acabamento desempenado com espuma, mantendo uniformização estética. Incluso todos os materiais necessários à execução dos serviços;

E.2.2.26. Fornecimento e assentamento de porcelanato técnico, antiderrapante, incluindo rodapé de no mínimo 8 cm de largura e rejunte. Os porcelanatos deverão ser assentados nas lajes A e B constantes em desenhos nos Anexos 1A e 1B e também no recinto das caixas d'água.

Rodapé com acabamento superior com argamassa “queimado”. Porcelanato com índice de absorção de água menor ou igual a 0,1%. Piso não deve ser escorregadio. As juntas de assentamento devem ter larguras suficientes para que haja perfeita infiltração da pasta de rejuntamento. Amostras do piso e rejunte deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização (CF) para aprovação. Item engloba também o porcelanato técnico que será executado na barreira de tijolos conforme item 2.2.27. Incluso argamassa colante, gabarito de junta e demais materiais para perfeito assentamento do revestimento e acabamento. Incluso todos os materiais necessários à execução dos serviços. Marca/modelo de referência: Portobello, linha Linha Travertini, código 22325E, ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético;

E.2.2.27. Junta de dilatação junto ao revestimento cerâmico. As juntas deverão ser instaladas tanto nos pisos internos quanto externos da Unidade Regional. Além das juntas de assentamento, devem ser executadas juntas de movimentação (acompanhando as juntas de dilatação da proteção mecânica conforme anterior e juntas de dessolidarização (com largura compreendida entre 5 e 10mm, no contorno do piso em encontro com paredes, pilares ou quaisquer outros obstáculos verticais)). As juntas de movimentação e de dessolidarização devem ser preenchidas com material de enchimento deformável Tarucel ou similar em técnica e qualidade e selante flexível de poliuretano Sikaflex ou similar em técnica e qualidade, resistente a UV e intempéries. A execução do piso deve obedecer a NBR 9817. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

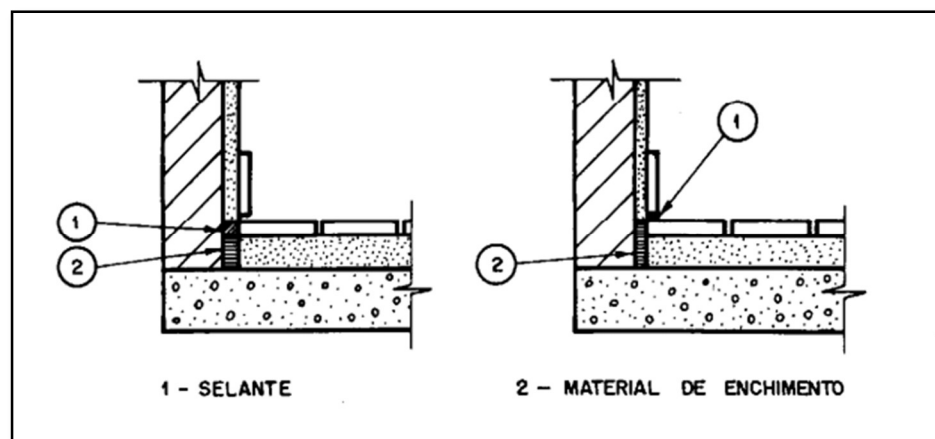


Foto 23 – Foto ilustrativa do acabamento das juntas de dessolidarização com material de enchimento e selante

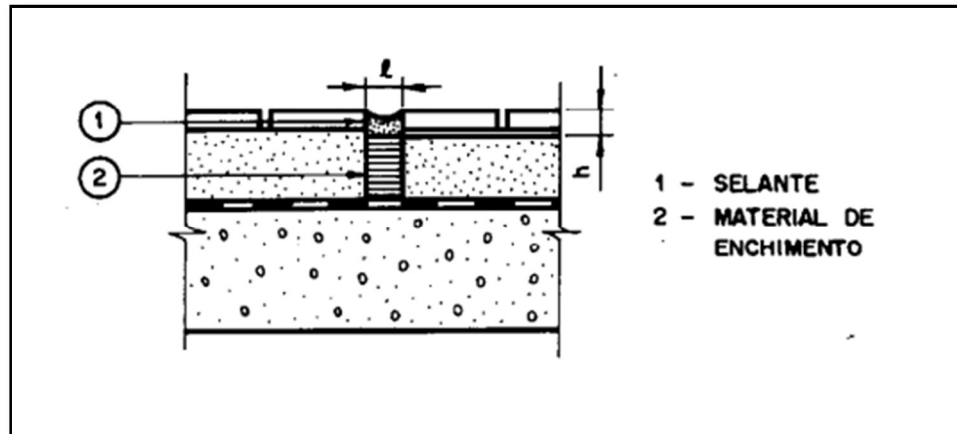


Foto 24 – Foto ilustrativa do acabamento das juntas de movimentação com material de enchimento e selante

E.2.2.28. Fornecimento e assentamento de caixa sifonada quadrada de no mínimo 25x25cm com grelha prata em inox conforme desenhos constantes no Anexo 3 e Anexo 2A, incluindo conexão e adaptação à rede de coleta de águas pluviais existente (atenção à inclinação desses ramais). Na execução do contrapiso em item anterior considerar queda na direção da caixa. Na impermeabilização, com manta atenção ao “encaixe”, ou seja, sobreposição da manta no interior da caixa. Serviço contempla o “travamento” da caixa na laje, ou seja, fixação de forma a conferir solidarização e rigidez aos elementos caixa e laje; utilização de barras de aço CA60 1/4” transversalmente dispostas às vigotas com lançamento de concreto na periferia da caixa. Marca de referência Tigre ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.29. Fornecimento e instalação de barreira com tijolos conforme desenhos constantes no Anexo 3. As barreiras serão instaladas na laje B conforme desenho constante no Anexo 1B. Barreira será para impedir a passagem de água do lado externo da edificação para a área interna da edificação. Nos perímetros das portas não será instalada essa barreira. Os tijolos deverão ser revestidos com o porcelanato técnico já contemplado em item anterior. O item engloba chapisco e reboco estrutural após fixação da manta asfáltica com a respectiva imprimação. Entre o vidro e a barreira de tijolos deve haver um tarugo de nylon vedado por silicone estrutural para impedir a passagem da água que cai direto nas esquadrias de vidros. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.2.30. Fornecimento e instalação de tubo de PVC de 100 mm de diâmetro. Tubos deverão ser instalados conectando-se às caixas sifonadas com grelhas (ver Anexo 3) contempladas em item anterior aos ramais de água pluviais existentes. Item inclui as conexões e adaptações

necessárias. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

E.2.3. Garagem – impermeabilização e águas pluviais

E.2.3.1. Demolição de reboco na garagem, nos locais onde irá receber a impermeabilização bicomponente. Será demolido o reboco em todas as paredes internas que tem contato com a terra no lado oposto da garagem inclusive da sala técnica. Serviço inclui preparação de superfície apta ao recebimento de impermeabilizante bicomponente conforme item posterior. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 25 – Foto ilustrativa das paredes que receberão impermeabilização bicomponente



Foto 26 – Foto ilustrativa das paredes que receberão impermeabilização bicomponente

E.2.3.2. Impermeabilização em argamassa polimérica para pressão negativa, bicomponente (A+B) nas paredes internas da garagem/subsolo tipo Viaplus 1000 ou similar em técnica e qualidade. Todas as paredes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

internas que tem contato com a terra no lado oposto da garagem deverão ser impermeabilizadas inclusive da sala técnica. Argamassa polimérica, bicomponente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados. O componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água. Esta impermeabilização deve resistir à pressão negativa. Devem ser realizadas no mínimo 4 demãos cruzadas. O item contempla o preparo e limpeza da superfície. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

- E.2.3.3. Chapisco e reboco com aplicação de aditivo impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em técnica e qualidade. Todas as paredes internas que têm contato com a terra no lado oposto da garagem deverão ser chapiscadas e rebocadas inclusive da sala técnica. Execução do chapisco de cimento e areia seguido da execução de reboco com aditivo impermeabilizante nas paredes do subsolo após aplicação da impermeabilização em argamassa polimérica bicomponente conforme item anterior. O item contempla o acabamento desempenado com espuma apto ao recebimento de seladora. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.3.4. Impermeabilização da parede lado externo da garagem nas áreas escavadas do jardim, com argamassa de cimento areia e aditivo hidrofugante, manta poliéster bidim ou similar e 3 demãos de pintura asfáltica. Após a remoção do gramado executar a impermeabilização da parede pelo lado externo da garagem. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.3.5. Remoção de forro de gesso monolítico na garagem para sanar vazamento na rede hidráulica. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.3.6. Reparos de vazamento sobre o forro de gesso na garagem. Serviço engloba vedação do local do vazamento com material selante que garanta a perfeita estanqueidade do elemento. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.3.7. Fornecimento e instalação de forro de gesso monolítico na garagem. Após a remoção do forro de gesso bem como a revisão da rede hidráulica conforme itens anteriores, realizar o fechamento com novo forro de gesso monolítico. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.3.8. Fornecimento e assentamento de alvenaria no jardim da garagem. Assentamento de mais uma fiada de alvenaria sobre a mureta que separa o jardim da garagem para o impedimento que a terra caia para a garagem. Serviço contempla chapisco. Pintura já contemplada em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

item específico deste Termo de Referência. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

- E.2.3.9. Fornecimento e execução de projeto executivo de paisagismo para o jardim interno da Unidade Regional conforme desenho constante no Anexo 6. O item engloba a elaboração de projeto de paisagismo e sua execução com espécies apropriadas a ambiente interno com baixa iluminação e gramado, considerando análise de solo e, se necessário, sua correção. Incluso grama, espécies vegetais, material decorativo e todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

E.2.4. Telhado e muros

- E.2.4.1. Revisão da cobertura do prédio, em telha de chapa galvanizada com execução de reparos na vedação, limpeza e vedação das calhas, vedação das cabeças de parafusos de fixação das telhas, rufos, chapas de platibanda, coletores e condutores de águas pluviais, colocar chapa de extensão do telhado junto às calhas. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.4.2. Remoção sem reaproveitamento dos rufos nos muros e platibandas. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.4.3. Fornecimento e instalação de rufos de topo em material metálico galvanizado, incluindo acabamento em esmalte sintético cor preta em no mínimo três demãos. Cor a ser confirmada pela Comissão de Fiscalização. Serviço inclui preparação de superfície com Galvite ou similar em técnica e qualidade. Fixação com parafusos e cola PU resistente à UV. Rufos com 4 dobras. Nos muros, distância das pingadeiras ao citado fechamento de no mínimo 2 cm de distância. Nas platibandas, distância mínima de 3 cm em cada face. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

E.2.5. Elétrica

- E.2.5.1. Remoção das luminárias da Unidade Regional sem reaproveitamento. O inventário e locais das lâmpadas a serem removidas encontram-se no Anexo 5. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.5.2. Fornecimento e instalação de luminária tipo calha comercial aletada de sobrepor com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 120 cm. Deverão ser instaladas as luminárias em todos os locais em que foram removidas conforme item anterior. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.2.5.3. Fornecimento e instalação de lâmpadas de LED Tubular T8 HO Bivolt Luz Branca 120 cm. Deverão ser instaladas as lâmpadas em todas as

luminárias conforme item anterior. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

- E.2.5.4. Fornecimento e instalação de espelhos para tomadas 4x2 na cor branca. Marca Fame ou similar em técnica e qualidade. Serão trocados todos os espelhos da regional. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

E.3. FECHAMENTO EM VIDRO

- E.3.1. Fixação das guarnições elastoméricas em EPDM para vedação das esquadrias de alumínio, nos termos da NBR 13756. Deve-se fixar com silicone as guarnições elastoméricas em EPDM que se encontram soltas. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.



Foto 27 – Foto ilustrativa de guarnição elastomérica existente

E.4. ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

- E.4.1. Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço galvanizado com acabamento em pintura com esmalte sintético. O corrimão será instalado na rampa de acesso principal e na rampa da garagem com acabamento similar ao existente. A pintura, já contemplada em item anterior, deverá ser em toda a superfície metálica, com acabamento homogêneo e regular, sem falhas ou porosidade. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.2. Fornecimento e instalação de luminárias de emergência. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.3. Fornecimento e instalação de sirene de emergência. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

- E.4.4. Fornecimento e instalação de acionador de alarme. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.5. Fornecimento e instalação de acionador de bomba. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.6. Fornecimento e instalação de central de alarme e iluminação de emergência, com baterias. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.7. Fornecimento de mangueira de incêndio de 30 metros do tipo II de 1 ½". Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.8. Fornecimento chave Storz 1 ½";
- E.4.9. Fornecimento de esguicho agulheta;
- E.4.10. Fornecimento e instalação de placa de sinalização do tipo M-1. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.11. Fornecimento e instalação de placas de sinalização. Desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.12. Regularização dos guarda-corpos das rampas conforme Desenho constante no Anexo 4. Os guarda-corpos deverão ser complementados em 20 cm de modo a atender a altura mínima de acordo com a NBR 14718. O material a ser utilizado deve ser compatível com o material do guarda-corpo existente conforme foto seguinte. A pintura, já contemplada em item anterior, deverá ser em toda a superfície metálica, com acabamento homogêneo e regular, sem falhas ou porosidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



Foto 28 – Foto ilustrativa de guarda-corpos existentes

E.4.13. Remanejamento de hidrantes para os locais indicados no desenho constante no Anexo 4. As caixas dos hidrantes deverão ser remanejadas nos 3 andares do prédio. Executar chapa de aço de corte 50x80cm e no mínimo 3 mm de espessura conforme desenho seguinte. A chapa será fixada junto ao guarda-corpo existente por meio de barras de metalon perfil 60x40mm. Os acionadores da bomba de incêndio bem como a tubulação também deverão ser remanejados e estão inclusos os seguintes materiais além da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços:

- Cano galvanizado 2 ½: 10 metros;
- Cotovelo de 45° 2 ½: 6 unidades;
- Caixa de passagem 3/4 : 3 unidades;
- Conduite zincado ¾: 3 unidades;
- Cabo flex 1 ½: 100 metros;
- Parafuso e bucha 8 mm: 50 unidades.



Foto 29 – Foto ilustrativa do local para onde será remanejado as caixas dos hidrantes (nos 3 andares)

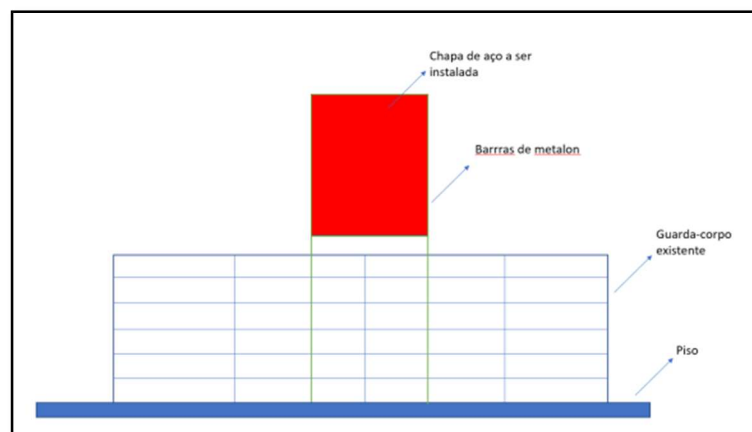


Foto 30 – Foto ilustrativa de chapa de aço a ser instalada

- E.4.14. Remoção das portinholas nas rampas de acesso da edificação com as adaptações necessárias para o perfeito acabamento. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.4.15. Instalação de nova fiação, eletrodutos e disjuntores para a rede de iluminação de emergência conforme desenho constante no Anexo 4. A rede de iluminação de emergência deve ter um circuito próprio para as 29 lâmpadas distribuídas conforme desenho constante no Anexo 4. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

E.5. ACABAMENTOS E PINTURAS

- E.5.1. Emassamento com massa acrílica, incluindo lixa;
- E.5.2. Reboco "texturizado", incluindo chapisco, em conformidade estética ao padrão existente;
- E.5.3. Pinturas látex acrílica, incluindo preparação de superfície, das paredes internas e externas da edificação e da garagem incluindo o teto. A superfície deve ficar plana, firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, e completamente livre de gordura ou graxa, mofo, restos de pintura velha, pó e brilho. O preparo da superfície deve ser feito com aplicação de selador próprio para reboco externo. Com a superfície preparada, devem ser aplicadas três demãos, no mínimo, de tinta acrílica "premium" para exterior à base de água na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização. Marca de referência para a tinta: Suvinil Premium ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor;
- E.5.4. Pintura com esmalte sintético nas cores amarela e preta. Pintar faixa de 20 cm de largura na cor preta e 20 cm de largura na cor amarela em todo perímetro das paredes da garagem e pilares conforme foto abaixo;

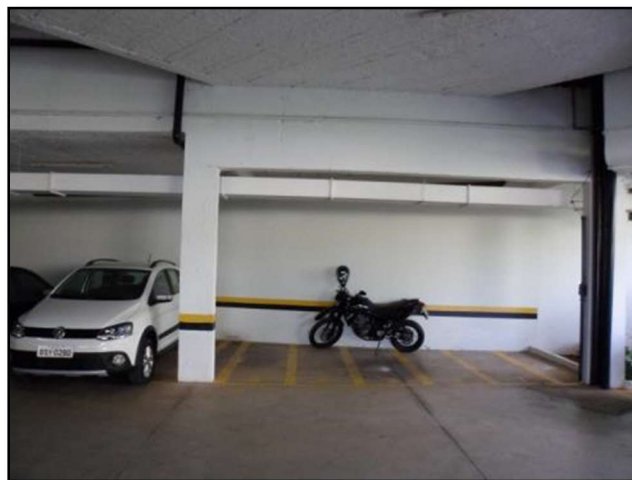


Foto 31 – Foto ilustrativa de faixa amarela e preta a ser pintada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- E.5.5. Pintura com esmalte sintético, com tratamento de superfície, inclusive dos pontos com oxidação nos gradis metálicos da entrada da edificação, escada caracol, portão do túnel e guarda-corpo da rampa e da sacada. Preparação das superfícies metálicas, remoção de pontos de ferrugem, lixamento e limpeza detalhada de todo o gradil metálico da fachada principal, do portão de acesso ao estacionamento e do terraço. Pintura, com esmalte sintético com, no mínimo, 02 demãos, nas cores a serem definidas pela Comissão de Fiscalização. A pintura deverá ser aplicada em toda a superfície metálica, com acabamento homogêneo e regular, sem falhas ou porosidade. O trabalho não poderá ser pontual, onde houver falha, mas em todas as superfícies indicadas anteriormente;
- E.5.6. Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com tinta própria para demarcação de piso Suvinil, ou equivalente em técnica e qualidade. Deverão ser aplicadas, no mínimo, 02 demãos, nas cores a serem definidas pela Comissão de Fiscalização. Marca de referência para a tinta: Suvinil Premium ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor. Inclui croqui de diagramação para demarcação de vagas;
- E.5.7. Pintar a numeração de vagas de estacionamento, com altura de letra de aproximadamente 20 cm;
- E.5.8. Pintura de 3 mastros de bandeira em tubo de ferro de 3" e 6m de altura, com serviço preliminar de lixamento. Após a pintura em 3 demãos em tinta alumínio, proceder a lubrificação das roldanas com graxa permanente branca a base de silicone e ou sabão de lítio;
- E.5.9. Pintura de tipos metálicos indicativos de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", com altura de letra de aproximadamente 35 cm, com 3 demãos de esmalte sintético;
- E.5.10. Pintura de tipos metálicos indicativos de "Unidade Regional de Fernandópolis - UR-11", com altura de letra de aproximadamente 20 cm, com 3 demãos de esmalte sintético;
- E.5.11. Pintura da numeração do prédio "209" em tipo metálico com altura de letra de aproximadamente 20 cm;
- E.5.12. Pintura de grelha de ferro dos coletores de águas pluviais com 0,50x0,50m, com 2 demãos de zarcão e 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento;
- E.5.13. Pintura de tampas de ferro fundido instalados no passeio público com medida aproximada de 40x60cm (incêndio/água/telefonía), em 3 demãos de esmalte sintético;
- E.5.14. Pintura de portas com tinta esmalte, incluindo limpeza da superfície, lixamento, uniformização da superfície, aplicação de tinta esmalte em várias demãos, até obtenção de uniformidade da superfície, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- E.5.15. Demolição controlada do revestimento cerâmico interno à Unidade Regional. Remover todo o revestimento cerâmico existente interno à Unidade Regional localizado nas salas, rampas, banheiros, copa e áreas de circulação. Todo revestimento cerâmico deverá ser removido para a troca conforme item seguinte. As ferramentas utilizadas na demolição devem ser compatíveis com a execução dos serviços de modo a não ocasionar danos aos elementos estruturais abaixo do piso. O serviço contempla o reparo nos pontos em que o contrapiso for danificado na execução dessa demolição e a preparação da superfície de modo que ela esteja limpa, nivelada e seca para posterior aplicação do piso. Incluso deslocamento do material demolido até caçamba ou caminhão. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- E.5.16. Aplicação de massa autonivelante, de alta aderência e resistência para preparação de superfície para assentamento do piso vinílico. A massa autonivelante deverá ser aplicada em todas as salas internas à Unidade Regional para aplicação do piso vinílico contemplado em item seguinte. Limpeza, simples varrição, prévia do contrapiso, com umedecimento moderado e aplicação do citado material. Referência de material Tarkomassa ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas (rolo, espátulas,...) e mão de obra. Serviço em relato deverá ser realizado em momento, e em etapa, que antecede imediatamente o assentamento do piso vinílico (ver prescrição do fabricante);
- E.5.17. Fornecimento e aplicação de acabamento para piso produzido em material vinílico heterogêneo flexível, em placas retangulares (tipo régua), padrão cimentício, composto por PVC reciclado, matérias primas naturais, filme com padrão cimentício e capa de uso de PVC com tratamento de Poliuretano Reforçado na superfície (PUR) de 0,5 mm. O piso será assentado em todas as salas internas à Unidade Regional. Dimensões (EN 427/428): placas de 184,0 mm x 950,0 mm e 3,0 mm de espessura, com capa de uso de PVC puro de 0,5 mm e absorção acústica ao som de impacto de 10dB (ASTM E989-06). Classe de uso EN 695-33/42, tráfego comercial pesado. Resistência à abrasão (EN 660-2) – Classe T. Apresentação de certificação comprovando classe II-A e Densidade óptica de fumaça (ASTM E662) menor que 450 (Dm). Referência, marca TARKETT, linha Square, ou similar em técnica e qualidade. Padrão de cor a ser definido pela Comissão de Fiscalização. Marca de referência para adesivo Globalfix ou similar em técnica e qualidade. Amostra de régua inteira deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários (cola - adesivo,...) para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;
- E.5.18. Fornecimento e assentamento de porcelanato técnico 60x60cm, antiderrapante, incluindo rodapé de no mínimo 8 cm de largura e rejunte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rodapé com acabamento superior com argamassa “queimado”. Os porcelanatos deverão ser assentados nas rampas, áreas de circulação, banheiros e copa de onde foram removidas as cerâmicas conforme item anterior com exceção das salas que serão contempladas com piso vinílico. Porcelanato com índice de absorção de água menor ou igual a 0,1%. Piso não deve ser escorregadio. As juntas de assentamento devem ter larguras suficientes para que haja perfeita infiltração da pasta de rejuntamento. Amostra do piso e rejunte deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização (CF) para aprovação. Incluso argamassa colante, gabarito de junta e demais materiais para perfeito assentamento do revestimento e acabamento. Incluso todos os materiais necessários à execução dos serviços. Marca/modelo de referência: Portobello, linha Linha Travertini, ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético.

E.6. FINALIZAÇÃO DA REFORMA

- E.6.1. Limpeza permanente. A obra deverá ser mantida limpa durante todo o período de execução;
- E.6.2. Limpeza final com hidrojateamento. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e restos de argamassa ou reboco. A obra será entregue totalmente limpa, o que inclui esquadrias e vidros;
- E.6.3. Remoção do entulho com empolamento de 50% e sua destinação adequada com apresentação de documentação requisitada pelo órgão competente.

E.7. DOCUMENTAÇÃO

- E.7.1. Deverão ser apresentados ART ou RRT da obra completa.

F. VISTORIA

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui caráter facultativo.

G. GARANTIA

As peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

H. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante neste Termo de Referência, contados a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
--	--	--



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
2 OBRAS CIVIS										
2.1 Estruturas										
2.2 Jardins, terraços e coberturas										
2.3 Garagem										
2.4 Telhado e muros										
2.5 Elétrica										
3 FECHAMENTO EM VIDRO										
4 ACESSIBILIDADE E PREV. INCÊNDIO										
5 ACABAMENTO E PINTURA										
6 FINALIZAÇÃO										
7 DOCUMENTAÇÃO										

Desembolso	1%	14%	30%	35%	20%
-------------------	----	-----	-----	-----	-----



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

J. PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

Prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Locação de canteiro de obras	u	1	3.729,97	594,11	3.729,97	594,11	4.324,08
1.2	Proteção dos mobiliários, equipamentos e pisos com isolamento da área para não espalhar o pó.	u	1	308,20	222,71	308,20	222,71	530,91
1.3	Apresentação de projeto executivo do sistema de impermeabilização, incluindo as-built.	u	1	0,00	2.851,68	0,00	2.851,68	2.851,68
1.4	Montagem de andaime metálico com altura superior a 10 metros, incluindo todos os equipamentos de segurança pessoal	u	1	1.603,92	944,78	1.603,92	944,78	2.548,70
2	OBRAS CIVIS							
2.1	ESTRUTURA							
2.1.1	Tratamento de mureta e alvenaria sobre elemento estrutural do túnel com a execução de "ponte" de ligação entre os mencionados elementos	m	3	93,76	103,75	281,28	311,25	592,53
2.1.2	Tratamento nos elementos estruturais na garagem	m ²	20	60,35	35,17	1.207,00	703,40	1.910,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2	JARDINS, TERRAÇO E COBERTURAS – IMPERMEABILIZAÇÃO E ÁGUAS PLUVIAIS							
2.2.1	Demolição controlada do revestimento cerâmico, contrapiso e camadas de impermeabilização dos terraços e cobertura da rampa de acesso, deixando a superfície em condições para recepção da nova regularização.	m²	546	8,94	53,40	4.881,24	29.156,40	34.037,64
2.2.2	Demolição de muretas.	m	55	0,00	2,05	0,00	112,75	112,75
2.2.3	Remoção e reinstalação de guarda-corpo.	m	30	12,70	74,98	381,00	2.249,40	2.630,40
2.2.4	Construção de mureta sob o guarda-corpo em concreto armado.	m	30	48,62	30,51	1.458,60	915,30	2.373,90
2.2.5	Remoção dos pontos de captação de água pluvial (ralos) nas lajes do terraço e coberturas.	u	20	0,00	12,48	0,00	249,60	249,60
2.2.6	Remoção dos spots e seus pontos de alimentação elétrica instalados no piso das lajes do terraço, coberturas e gramados. Serviço contempla a remoção das bases de apoio.	u	20	0,00	17,16	0,00	343,20	343,20
2.2.7	Refazimento da camada de regularização para recebimento da manta de impermeabilização. Serviço contempla o preenchimento das aberturas decorrentes da remoção dos ralos e spots.	m²	810	12,66	8,94	10.254,60	7.241,40	17.496,00
2.2.8	Construção de barreira em alvenaria sobre laje do túnel e terraço para direcionamento de águas pluviais.	m	6	52,81	35,00	316,86	210,00	526,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.9	Remoção de maciço de terra, com reaproveitamento de material. Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de primeira categoria dos jardins para posterior impermeabilização das lajes do subsolo.	m³	106	22,92	83,62	2.429,52	8.863,72	11.293,24
2.2.10	Fornecimento e assentamento de placas com grama esmeralda.	m²	264	7,16	4,33	1.890,24	1.143,12	3.033,36
2.2.11	Remoção de camada de impermeabilização das lajes sob o gramado incluindo contrapiso deixando a superfície em condições para recepção da nova camada de regularização.	m²	264	0,00	30,27	0,00	7.991,28	7.991,28
2.2.12	Execução de drenos com tubo de PVC de 50 mm corrugado flexível perfurado para drenagem. O tubo deve ser assentado com uma declividade mínima de 1% e ser envolvido por pedra britada número 3.	m	150	20,95	5,96	3.142,50	894,00	4.036,50
2.2.13	Remoção de guia em alvenaria junto aos perímetros "A" e "B" da laje do terraço para construção de canaleta de captação de águas pluviais.	m	50	0,00	0,68	0,00	34,00	34,00
2.2.14	Escavação e remoção de terra no perímetro junto aos perímetros "A" e "B" da laje do terraço para construção de canaleta de captação de águas pluviais.	m³	15	0,00	42,78	0,00	641,70	641,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.15	Execução de canaleta em concreto pré-moldado para captação de águas pluviais nos perímetros "A" e "B" da laje do terraço, incluso grelha em concreto. Dimensões mínimas da canaleta: Largura 25cm e 5cm de espessura.	m	50	114,40	45,55	5.720,00	2.277,50	7.997,50
2.2.16	Fornecimento e assentamento de soleira de granito polido com pingadeira na face com bordo polido. Largura de 15 cm.	m	80	119,55	36,09	9.564,00	2.887,20	12.451,20
2.2.17	Demolição de alvenaria sob túnel de acesso principal.	m ²	5	0,00	20,53	0,00	102,65	102,65
2.2.18	Fornecimento e instalação de tubo de PVC de 100 mm de diâmetro, incluso conexão e adaptação à rede antiga.	m	5	124,37	29,35	621,85	146,75	768,60
2.2.19	Fornecimento e assentamento de alvenaria sob túnel de acesso principal. Serviço engloba chapisco e reboco.	m ²	15	36,05	52,27	540,75	784,05	1.324,80
2.2.20	Fornecimento e assentamento de cerâmica quadrada 10x10cm de cor azul. Incluso rejunte.	m ²	15	54,39	19,53	815,85	292,95	1.108,80
2.2.21	Fornecimento e instalação de calha em material metálico galvanizado para captação de água pluvial. Incluso fixação por meio de parafusos e cola PU.	m	30	190,15	106,72	5.704,50	3.201,60	8.906,10
2.2.22	Realocação de aparelho de ar-condicionado	u	1	72,87	151,58	72,87	151,58	224,45
2.2.23	Impermeabilização com sistema de manta asfáltica IV de 4 mm , incluso imprimação e camada separadora, nos termos da NBR 9575.	m ²	810	105,23	29,94	85.236,30	24.251,40	109.487,70
2.2.24	Proteção térmica com camada de XPS com no mínimo 2,0 cm de espessura.	m ²	346	79,23	7,07	27.413,58	2.446,22	29.859,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.25	Proteção mecânica armada, acompanhada das juntas de dilatação em conformidade às juntas construídas no contrapiso.	m³	810	36,98	21,61	29.953,80	17.504,10	47.457,90
2.2.26	Fornecimento e assentamento de porcelanato técnico, incluindo rodapé de no mínimo 8 cm de largura e rejunte.	m²	650	160,09	35,29	104.058,50	22.938,50	126.997,00
2.2.27	Junta de dilatação junto ao revestimento cerâmico.	m	240	9,28	3,89	2.227,20	933,60	3.160,80
2.2.28	Fornecimento e assentamento de caixa sifonada quadrada de no mínimo 25x25cm com grelha prata em inox. Incluso conexão e adaptação à rede de coleta de águas pluviais existente.	u	10	156,44	44,39	1.564,40	443,90	2.008,30
2.2.29	Fornecimento e instalação de barreira com tijolos conforme desenhos constantes no Anexo 3. Incluso chapisco e reboco e revestimento em porcelanato técnico.	m	90	28,59	6,08	2.573,10	547,20	3.120,30
2.2.30	Fornecimento e instalação de tubo de PVC de 100 mm de diâmetro.	m	35	28,88	17,91	1.010,80	626,85	1.637,65
2.3	GARAGEM - IMPERMEABILIZAÇÃO E ÁGUAS PLUVIAIS							
2.3.1	Demolição de reboco na garagem, nos locais onde irá receber a impermeabilização bicomponente.	m²	50	0,00	5,14	0,00	257,00	257,00
2.3.2	Impermeabilização em argamassa polimérica para pressão negativa, bicomponente (A+B) nas paredes internas da garagem/subsolo tipo Viaplus 1000 ou similar em técnica e qualidade.	m²	50	10,98	14,43	549,00	721,50	1.270,50
2.3.3	Chapisco e reboco com aplicação de aditivo impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em técnica e qualidade.	m²	50	20,27	28,04	1.013,50	1.402,00	2.415,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3.4	Impermeabilização da parede lado externo da garagem nas áreas escavadas do jardim, com argamassa de cimento areia e aditivo hidrofugante, manta poliester bidin ou similar e 3 demãos de pintura asfáltica.	m ²	30	24,49	22,10	734,70	663,00	1.397,70
2.3.5	Remoção de forro de gesso monolítico na garagem para sanar vazamento na rede hidráulica.	m ²	56	0,00	5,14	0,00	287,84	287,84
2.3.6	Reparos de vazamento sobre o forro de gesso na garagem. Serviço engloba vedação do local do vazamento com material selante que garanta a perfeita estanqueidade do elemento.	u	4	0,42	16,41	1,68	65,64	67,32
2.3.7	Fornecimento e instalação de forro de gesso monolítico na garagem.	m ²	56	51,64	12,91	2.891,84	722,96	3.614,80
2.3.8	Fornecimento e assentamento de alvenaria no jardim da garagem. Incluso chapisco e reboco.	m	30	9,72	15,96	291,60	478,80	770,40
2.3.9	Fornecimento e execução de projeto executivo de paisagismo para o jardim interno da Unidade Regional conforme desenho constante no Anexo 6. O item engloba a elaboração de projeto de paisagismo e sua execução com espécies apropriadas a ambiente interno com baixa iluminação e gramado.	m ²	86	52,17	23,04	4.486,62	1.981,44	6.468,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.4	TELHADO E MUROS							
2.4.1	Revisão da cobertura do prédio, em telha de chapa galvanizada com execução de reparos na vedação, limpeza e vedação das calhas, vedação das cabeças de parafusos de fixação das telhas, rufos, chapas de platibanda, coletores e condutores de águas pluviais, colocar chapa de extensão do telhado junto às calhas.	m ²	630	15,56	7,15	9.802,80	4.504,50	14.307,30
2.4.2	Remoção sem reaproveitamento dos rufos nos muros e platibandas.	m	150	0,00	8,56	0,00	1.284,00	1.284,00
2.4.3	Fornecimento e instalação de rufos de topo em material metálico galvanizado, incluindo acabamento em esmalte sintético cor preta em no mínimo três demãos.	m	150	68,89	77,99	10.333,50	11.698,50	22.032,00
2.5	ELÉTRICA							
2.5.1	Remoção das luminárias da Unidade Regional sem reaproveitamento.	u	174	0,00	17,16	0,00	2.985,84	2.985,84
2.5.2	Fornecimento e instalação de luminária tipo calha comercial aletada de sobrepor com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 120cm.	u	174	155,05	17,16	26.978,70	2.985,84	29.964,54
2.5.3	Fornecimento e instalação de lâmpadas de LED Tubular T8 HO Bivolt Luz Branca 120cm.	u	348	36,69	3,42	12.768,12	1.190,16	13.958,28
2.5.4	Fornecimento e instalação de espelhos para tomadas 4x2 na cor branca.	u	127	2,66	1,37	337,82	173,99	511,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3	FECHAMENTO EM VIDRO							
3.1	Fixação das guarnições elastoméricas em EPDM para vedação das esquadrias de alumínio, nos termos da NBR 13756.	m	15	26,71	8,66	400,65	129,90	530,55
4	ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO							
4.1	Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço galvanizado com acabamento em pintura com esmalte sintético.	m	46	880,14	139,19	40.486,44	6.402,74	46.889,18
4.2	Fornecimento e instalação de luminárias de emergência.	u	29	93,31	21,45	2.705,99	622,05	3.328,04
4.3	Fornecimento e instalação de sirene de emergência.	u	3	120,38	47,19	361,14	141,57	502,71
4.4	Fornecimento e instalação de acionador de alarme.	u	6	71,74	12,87	430,44	77,22	507,66
4.5	Fornecimento e instalação de acionador de bomba.	u	4	85,31	12,87	341,24	51,48	392,72
4.6	Fornecimento e instalação de central de alarme e iluminação de emergência, com baterias.	u	1	1.559,16	27,48	1.559,16	27,48	1.586,64
4.7	Fornecimento de mangueira de incêndio de 30 metros do tipo II de 1 ½”.	u	4	579,56	128,72	2.318,24	514,88	2.833,12
4.8	Fornecimento chave Storz 1 ½” .	u	4	17,09	0,56	68,36	2,24	70,60
4.9	Fornecimento de esguicho agulheta.	u	4	172,06	4,29	688,24	17,16	705,40
4.10	Fornecimento e instalação de placa de sinalização do tipo M-1.	u	1	8,91	5,51	8,91	5,51	14,42
4.11	Fornecimento e instalação de placas de sinalização.	u	15	6,46	5,51	96,90	82,65	179,55
4.12	Regularização de guarda-corpo. Desenho constante no Anexo 4	m	250	237,00	54,38	59.250,00	13.595,00	72.845,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.13	Remanejamento de hidrantes, conforme desenho constante no Anexo 4 e materiais constantes no Termo de Referência.	u	1	3.602,32	2.635,84	3.602,32	2.635,84	6.238,16
4.14	Remoção das portinholas nas rampas de acesso da edificação com as adaptações necessárias para a abertura ao local correto.	u	2	11,89	54,73	23,78	109,46	133,24
4.15	Fiação de 1,5 mm ² para as luminárias de emergência, incluindo eletrodutos e disjuntores 10 A.	m	1.500	4,23	5,31	6.345,00	7.965,00	14.310,00
5	ACABAMENTOS E PINTURAS							
5.1	Emassamento com massa acrílica, incluindo lixa.	m ²	84	3,84	10,12	322,56	850,08	1.172,64
5.2	Reboco "texturizado", incluindo chapisco, em conformidade estética ao padrão existente.	m ²	630	3,33	13,49	2.097,90	8.498,70	10.596,60
5.3	Pinturas látex acrílica, incluindo preparação de superfície, das paredes internas e externas da edificação e da garagem incluindo o teto.	m ²	4.000	8,05	18,06	32.200,00	72.240,00	104.440,00
5.4	Pintura com esmalte sintético nas cores amarela e preta. Pintar faixa de 20 cm de largura na cor preta e 20 cm de largura na cor amarela em todo perímetro das paredes da garagem e pilares.	m	225	4,14	7,22	931,50	1.624,50	2.556,00
5.5	Pintura com esmalte sintético, com tratamento de superfície, inclusive dos pontos com oxidação nos gradis metálicos da entrada da edificação, escada caracol, portão do túnel e guarda-corpo da rampa e da sacada .	m ²	450	13,12	25,22	5.904,00	11.349,00	17.253,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.6	Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com tinta própria para demarcação de piso.	m	70	0,79	2,72	55,30	190,40	245,70
5.7	Pintar numeração de vagas de estacionamento, com altura da letra de aproximadamente 20 cm.	u	30	27,13	21,02	813,90	630,60	1.444,50
5.8	Pintura de 3 mastros de bandeira em tubo de ferro de 3" e 6m de altura, com serviço preliminar de lixamento.	m	18	7,60	14,61	136,80	262,98	399,78
5.9	Pintura de tipos metálicos indicativos de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", com medida de altura aprox. de 35 cm, com 3 demãos de esmalte sintético.	u	1	281,35	1.630,44	281,35	1.630,44	1.911,79
5.10	Pintura de tipos metálicos indicativos de "Unidade Regional de Fernandópolis - UR-11", com altura da letra de aproximadamente de 20cm, com 3 demãos de esmalte sintético.	u	1	281,35	1.630,44	281,35	1.630,44	1.911,79
5.11	Pintura da numeração do prédio "209" em tipo metálico com altura de letra de aproximadamente 20cm.	u	1	24,82	143,86	24,82	143,86	168,68
5.12	Pintura de grelha de ferro dos coletores de águas pluviais com 0,50x0,50m, com 2 demãos de zarcão e 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	u	6	3,28	6,31	19,68	37,86	57,54
5.13	Pintura de tampas de ferro fundido instalados no passeio público com medida aproximada de 40x60cm (incêndio/água/telefonía), em 3 demãos de esmalte sintético.	m²	1	13,12	25,22	13,12	25,22	38,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.14	Pintar portas de madeira completas e batentes em folha de 70 e 80 cm, com 2 demãos ou até o perfeito recobrimento da tinta a óleo, com serviço de lixamento preliminar.	m ²	15	13,45	25,22	201,75	378,30	580,05
5.15	Demolição controlada do revestimento cerâmico interno à Unidade Regional	m ²	1.066	3,01	31,31	3.208,66	33.376,46	36.585,12
5.16	Aplicação de massa autonivelante, de alta aderência e resistência para preparação de superfície para assentamento do piso vinílico	m ²	540	6,25	20,67	3.375,00	11.161,80	14.536,80
5.17	Fornecimento e aplicação de acabamento para piso produzido em material vinílico heterogêneo flexível, em placas retangulares (tipo régua), padrão cimentício, composto por PVC reciclado, matérias primas naturais, filme com padrão cimentício e capa de uso de PVC com tratamento de Poliuretano Reforçado na superfície (PUR) de 0,5 mm	m ²	540	275,40	19,35	148.716,00	10.449,00	159.165,00
5.18	Fornecimento e assentamento de porcelanato técnico 60x60cm, antiderrapante, incluindo rodapé de no mínimo 8 cm de largura e rejunte.	m ²	526	160,37	35,38	84.354,62	18.609,88	102.964,50
6	FINALIZAÇÃO DA REFORMA							
6.1	Limpeza permanente.	mês	5	623,14	5.608,23	3.115,70	28.041,15	31.156,85
6.2	Limpeza final com hidrojateamento. Limpeza de vidros, esquadrias e pisos.	u	1	623,14	5.608,23	623,14	5.608,23	6.231,37
6.3	Remoção do entulho com empolamento de 50% e sua destinação adequada com apresentação de documentação requisitada pelo órgão competente.	m ³	70	39,94	0,00	2.795,80	0,00	2.795,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7	DOCUMENTAÇÃO							
7.1	ART da obra completa.	u	1	0,00	233,94	0,00	233,94	233,94
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)						787.312,07	415.965,88	1.203.277,95
						BDI (R\$)	300.819,49	
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								1.504.097,44

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão junho/21, reajustada pelo INCC.

CPOS: tabela de custos nr. 182, base julho/21

Sinapi: tabela de custos, versão junho/21, reajustada pelo INCC.

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 1 a 16/07/21.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 01/21

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
--	--	--

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Locação de canteiro de obras.	u	1					
1.2	Proteção dos mobiliários, equipamentos e pisos com isolamento da área para não espalhar o pó.	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3	Apresentação de projeto executivo do sistema de impermeabilização, incluindo as-built.	u	1					
1.4	Montagem de andaime metálico com altura superior a 10 metros, incluindo todos os equipamentos de segurança pessoal.	u	1					
2	OBRAS CIVIS							
2.1	ESTRUTURA							
2.1.1	Tratamento de mureta e alvenaria sobre elemento estrutural do túnel com a execução de "ponte" de ligação entre os mencionados elementos.	m	3					
2.1.2	Tratamento nos elementos estruturais na garagem.	m ²	20					
2.2	JARDINS, TERRAÇO E COBERTURAS – IMPERMEABILIZAÇÃO E ÁGUAS PLUVIAIS							
2.2.1	Demolição controlada do revestimento cerâmico, contrapiso e camadas de impermeabilização dos terraços e cobertura da rampa de acesso, deixando a superfície em condições para recepção da nova regularização.	m ²	546					
2.2.2	Demolição de muretas.	m	55					
2.2.3	Remoção e reinstalação de guarda-corpo.	m	30					
2.2.4	Construção de mureta sob o guarda-corpo em concreto armado.	m	30					
2.2.5	Remoção dos pontos de captação de água pluvial (ralos) nas lajes do terraço e coberturas.	u	20					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.6	Remoção dos spots e seus pontos de alimentação elétrica instalados no piso das lajes do terraço, coberturas e gramados. Serviço contempla a remoção das bases de apoio.	u	20					
2.2.7	Refazimento da camada de regularização para recebimento da manta de impermeabilização. Serviço contempla o preenchimento das aberturas decorrentes da remoção dos ralos e spots.	m ²	810					
2.2.8	Construção de barreira em alvenaria sobre laje do túnel e terraço para direcionamento de águas pluviais.	m	6					
2.2.9	Remoção de maciço de terra, com reaproveitamento de material. Fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de primeira categoria dos jardins para posterior impermeabilização das lajes do subsolo.	m ³	106					
2.2.10	Fornecimento e assentamento de placas com grama esmeralda.	m ²	264					
2.2.11	Remoção de camada de impermeabilização das lajes sob o gramado incluindo contrapiso deixando a superfície em condições para recepção da nova camada de regularização.	m ²	264					
2.2.12	Execução de drenos com tubo de PVC de 50 mm corrugado flexível perfurado para drenagem. O tubo deve ser assentado com uma declividade mínima de 1% e ser envolvido por pedra britada número 3.	m	150					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.13	Remoção de guia em alvenaria junto aos perímetros "A" e "B" da laje do terraço para construção de canaleta de captação de águas pluviais.	m	50					
2.2.14	Escavação e remoção de terra no perímetro junto aos perímetros "A" e "B" da laje do terraço para construção de canaleta de captação de águas pluviais.	m ³	15					
2.2.15	Execução de canaleta em concreto pré-moldado para captação de águas pluviais nos perímetros "A" e "B" da laje do terraço, incluso grelha em concreto. Dimensões mínimas da canaleta: Largura 25cm e 5cm de espessura.	m	50					
2.2.16	Fornecimento e assentamento de soleira de granito polido com pingadeira na face com bordo polida. Largura de 15 cm.	m	80					
2.2.17	Demolição de alvenaria sob túnel de acesso principal.	m ²	5					
2.2.18	Fornecimento e instalação de tubo de PVC de 100 mm de diâmetro, incluso conexão e adaptação à rede antiga.	m	5					
2.2.19	Fornecimento e assentamento de alvenaria sob túnel de acesso principal. Serviço engloba chapisco e reboco.	m ²	15					
2.2.20	Fornecimento e assentamento de cerâmica quadrada 10x10cm de cor azul. Incluso rejunte.	m ²	15					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.21	Fornecimento e instalação de calha em material metálico galvanizado para captação de água pluvial. Incluso fixação por meio de parafusos e cola PU.	m	30					
2.2.22	Realocação de aparelho de ar-condicionado	u	1					
2.2.23	Impermeabilização com sistema de manta asfáltica IV de 4 mm , incluso imprimação e camada separadora, nos termos da NBR 9575.	m ²	810					
2.2.24	Proteção térmica com camada de XPS com no mínimo 2,0 cm de espessura.	m ²	346					
2.2.25	Proteção mecânica armada, acompanhada das juntas de dilatação em conformidade às juntas construídas no contrapiso.	m ³	810					
2.2.26	Fornecimento e assentamento de porcelanato técnico, incluindo rodapé de no mínimo 8 cm de largura e rejunte.	m ²	650					
2.2.27	Junta de dilatação junto ao revestimento cerâmico.	m	240					
2.2.28	Fornecimento e assentamento de caixa sifonada quadrada de no mínimo 25x25cm com grelha prata em inox. Incluso conexão e adaptação à rede de coleta de águas pluviais existente.	u	10					
2.2.29	Fornecimento e instalação de barreira com tijolos conforme desenhos constantes no Anexo 3. Incluso chapisco e reboco e revestimento em porcelanato técnico.	m	90					
2.2.30	Fornecimento e instalação de tubo de PVC de 100 mm de diâmetro.	m	35					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3	GARAGEM - IMPERMEABILIZAÇÃO E ÁGUAS PLUVIAIS							
2.3.1	Demolição de reboco na garagem, nos locais onde irá receber a impermeabilização bicomponente.	m ²	50					
2.3.2	Impermeabilização em argamassa polimérica para pressão negativa, bicomponente (A+B) nas paredes internas da garagem/subsolo tipo Viaplus 1000 ou similar em técnica e qualidade.	m ²	50					
2.3.3	Chapisco e reboco com aplicação de aditivo impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em técnica e qualidade.	m ²	50					
2.3.4	Impermeabilização da parede lado externo da garagem nas áreas escavadas do jardim, com argamassa de cimento areia e aditivo hidrofugante, manta poliester bidin ou similar e 3 demãos de pintura asfáltica.	m ²	30					
2.3.5	Remoção de forro de gesso monolítico na garagem para sanar vazamento na rede hidráulica.	m ²	56					
2.3.6	Reparos de vazamento sobre o forro de gesso na garagem. Serviço engloba vedação do local do vazamento com material selante que garanta a perfeita estanqueidade do elemento.	u	4					
2.3.7	Fornecimento e instalação de forro de gesso monolítico na garagem.	m ²	56					
2.3.8	Fornecimento e assentamento de alvenaria no jardim da garagem. Incluso chapisco e reboco.	m	30					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3.9	Fornecimento e execução de projeto executivo de paisagismo para o jardim interno da Unidade Regional conforme desenho constante no Anexo 6. O item engloba a elaboração de projeto de paisagismo e sua execução com espécies apropriadas a ambiente interno com baixa iluminação e gramado.	m ²	86					
2.4	TELHADO E MUROS							
2.4.1	Revisão da cobertura do prédio, em telha de chapa galvanizada com execução de reparos na vedação, limpeza e vedação das calhas, vedação das cabeças de parafusos de fixação das telhas, rufos, chapas de platibanda, coletores e condutores de águas pluviais, colocar chapa de extensão do telhado junto às calhas.	m ²	630					
2.4.2	Remoção sem reaproveitamento dos rufos nos muros e platibandas.	m	150					
2.4.3	Fornecimento e instalação de rufos de topo em material metálico galvanizado, incluindo acabamento em esmalte sintético cor preta em no mínimo três demãos.	m	150					
2.5	ELÉTRICA							
2.5.1	Remoção das luminárias da Unidade Regional sem reaproveitamento.	u	174					
2.5.2	Fornecimento e instalação de luminária tipo calha comercial aletada de sobrepor com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 120cm.	u	174					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.5.3	Fornecimento e instalação de lâmpadas de LED Tubular T8 HO Bivolt Luz Branca 120cm.	u	348					
2.5.4	Fornecimento e instalação de espelhos para tomadas 4x2 na cor branca.	u	127					
3	FECHAMENTO EM VIDRO							
3.1	Fixação das guarnições elastoméricas em EPDM para vedação das esquadrias de alumínio, nos termos da NBR 13756.	m	15					
4	ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO							
4.1	Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço galvanizado com acabamento em pintura com esmalte sintético.	m	46					
4.2	Fornecimento e instalação de luminárias de emergência.	u	29					
4.3	Fornecimento e instalação de sirene de emergência.	u	3					
4.4	Fornecimento e instalação de acionador de alarme.	u	6					
4.5	Fornecimento e instalação de acionador de bomba.	u	4					
4.6	Fornecimento e instalação de central de alarme e iluminação de emergência, com baterias.	u	1					
4.7	Fornecimento de mangueira de incêndio de 30 metros do tipo II de 1 1/2".	u	4					
4.8	Fornecimento chave Storz 1 1/2" .	u	4					
4.9	Fornecimento de esguicho agulheta.	u	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.10	Fornecimento e instalação de placa de sinalização do tipo M-1.	u	1					
4.11	Fornecimento e instalação de placas de sinalização.	u	15					
4.12	Regularização de guarda-corpo. Desenho constante no Anexo 4	m	250					
4.13	Remanejamento de hidrantes, conforme desenho constante no Anexo 4 e materiais constantes no Termo de Referência.	u	1					
4.14	Remoção das portinholas nas rampas de acesso da edificação com as adaptações necessárias para a abertura ao local correto.	u	2					
4.15	Fiação de 1,5 mm ² para as luminárias de emergência, incluindo eletrodutos e disjuntores 10 A.	m	1.500					
5	ACABAMENTOS E PINTURAS							
5.1	Emassamento com massa acrílica, incluindo lixa.	m ²	84					
5.2	Reboco "texturizado", incluindo chapisco, em conformidade estética ao padrão existente.	m ²	630					
5.3	Pinturas látex acrílica, incluindo preparação de superfície, das paredes internas e externas da edificação e da garagem incluindo o teto.	m ²	4.000					
5.4	Pintura com esmalte sintético nas cores amarela e preta. Pintar faixa de 20 cm de largura na cor preta e 20 cm de largura na cor amarela em todo perímetro das paredes da garagem e pilares.	m	225					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.5	Pintura com esmalte sintético, com tratamento de superfície, inclusive dos pontos com oxidação nos gradis metálicos da entrada da edificação, escada caracol, portão do túnel e guarda-corpo da rampa e da sacada .	m²	450					
5.6	Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com tinta própria para demarcação de piso.	m	70					
5.7	Pintar numeração de vagas de estacionamento, com altura da letra de aproximadamente 20 cm.	u	30					
5.8	Pintura de 3 mastros de bandeira em tubo de ferro de 3" e 6m de altura, com serviço preliminar de lixamento.	m	18					
5.9	Pintura de tipos metálicos indicativos de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", com medida de altura aprox. de 35 cm, com 3 demãos de esmalte sintético.	u	1					
5.10	Pintura de tipos metálicos indicativos de "Unidade Regional de Fernandópolis - UR-11", com altura da letra de aproximadamente de 20cm, com 3 demãos de esmalte sintético.	u	1					
5.11	Pintura da numeração do prédio "209" em tipo metálico com altura de letra de aproximadamente 20cm.	u	1					
5.12	Pintura de grelha de ferro dos coletores de águas pluviais com 0,50x0,50m, com 2 demãos de zarcão e 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	u	6					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.13	Pintura de tampas de ferro fundido instalados no passeio público com medida aproximada de 40x60cm (incêndio/água/telefonía), em 3 demãos de esmalte sintético.	m ²	1					
5.14	Pintar portas de madeira completas e batentes em folha de 70 e 80 cm, com 2 demãos ou até o perfeito recobrimento da tinta a óleo, com serviço de lixamento preliminar.	m ²	15					
5.15	Demolição controlada do revestimento cerâmico interno à Unidade Regional	m ²	1.066					
5.16	Aplicação de massa autonivelante, de alta aderência e resistência para preparação de superfície para assentamento do piso vinílico	m ²	540					
5.17	Fornecimento e aplicação de acabamento para piso produzido em material vinílico heterogêneo flexível, em placas retangulares (tipo régua), padrão cimentício, composto por PVC reciclado, matérias primas naturais, filme com padrão cimentício e capa de uso de PVC com tratamento de Poliuretano Reforçado na superfície (PUR) de 0,5 mm	m ²	540					
5.18	Fornecimento e assentamento de porcelanato técnico 60x60cm, antiderrapante, incluindo rodapé de no mínimo 8 cm de largura e rejunte.	m ²	526					
6	FINALIZAÇÃO DA REFORMA							
6.1	Limpeza permanente.	mês	5					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.2	Limpeza final com hidrojateamento. Limpeza de vidros, esquadrias e pisos.	u	1					
6.3	Remoção do entulho com empolamento de 50% e sua destinação adequada com apresentação de documentação requisitada pelo órgão competente.	m³	70					
7	DOCUMENTAÇÃO							
7.1	ART da obra completa.	u	1					
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)								
				BDI (R\$)				
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazos de garantia:

a) **Peças e componentes:** ____ (____) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) **Serviços: 60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS (UR-11) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 01/21, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização nos autos do **SEI Processo nº 9871/2021-21**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 01/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 01/21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Local de Execução dos Serviços: Rua Maria Batista, 209 - Jardim Santa Rita, Fernandópolis - SP, CEP: 15610-022.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____
(_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento: 3.3.90.39.81.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, com eficácia após a **publicação** de seu extrato no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, encerrando-se na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.3** deste contrato, caso seja aprovada;

3.2.1- A entrega da documentação exigida na **Cláusula 4.3** se dará antes do início dos serviços e em **até 10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O **prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias do recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo II do Edital, e neste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60** (sessenta) **meses**, e das **peças e componentes** é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS,** **EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IX do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.3.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total deste Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.3.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste Contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.4- Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovantes de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**;

4.3.5- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

4.4- A **Comissão de Fiscalização** terá até **10 (dez) dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- Nos termos do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **10 (dez) dias úteis** da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

4.5.1- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão seja quanto aos ajustes necessários;

4.5.2- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

4.5.3- Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

4.5.4- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

4.6- O prazo para execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência - Anexo II do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

4.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.9.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.10- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.10.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA**, que deverá ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.10.2- Definitivamente, em **90** (noventa) **dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo II do Edital e aos termos contratuais.

4.11- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de demais órgãos/conselhos;

4.12.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.12.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;

4.12.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.12.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.13- A **CONTRATADA** deverá apresentar “**as-built**”, conforme Termo de Referência - Anexo II do Edital.

4.14- Para a execução dos **serviços de alvenaria, de serralheria, de pintura e de elétrica, será permitida subcontratação**;

4.14.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.14.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.15- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.
- 6.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.
- 6.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e providendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 6.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 6.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.8-** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 6.10-** Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 6.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 6.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.14- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.15- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

6.16- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

6.17- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** constante no Termo de Referência - Anexo II do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 9.2**.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

9.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.15- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 01/21

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/21, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 01/21, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, em ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
E-mail:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.